



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50620.000804/2023-84

Unidade Gestora: 393026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
620/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, CELEBRADO ENTRE A
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A EMPRESA P. N. A.
ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E
SERVICOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, com endereço na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22, bairro Pajuçara, Maceió/AL, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Superintendente Regional, Sr. ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA, procede à apostila do Contrato nº 620/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa **P. N. A. ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.246.491/0001-41, estabelecida na Rua 6, nº 324, Quadra 45, Lote 16, Sala 1B, bairro Cidade Nova, Parauapebas, PA, Cep 68.515-000, doravante denominada CONTRATADA, **considerando** o teor da documentação apresentada pela CONTRATADA, que informa a alteração de sua razão social, **resolve** Apostilar o CONTRATO ORIGINAL, para que conste a sua nova denominação empresarial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, que deixa de se denominar **P. N. A. ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA.** para passar a adotar o nome empresarial **ROYAL TOUR CORP LTDA.**, conforme documentação apresentada (SEI nº 21321101).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a alteração da razão social da empresa contratada no instrumento contratual em referência, nos termos do art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a realização de registros que não caracterizam alteração contratual por meio de apostila, dispensada a celebração de termo aditivo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **Andre Paes Cerqueira França, Superintendente Regional no Estado de Alagoas**, em 11/06/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21327110** e o código CRC **B7D2510B**.

Referência: Processo nº 50620.000804/2023-84

SEI nº 21327110



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22
CEP 57.030-160
Maceió/AL |